

FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA – FACER

CURSO DE DIREITO

**WARLEN GOMES DA SILVA**

**PROSTITUIÇÃO INFANTIL**

Associação Educativa Evangélica  
BIBLIOTECA

Associação Educativa Evangélica  
BIBLIOTECA

RUBIATABA - GO  
2009

WARLEN GOMES DA SILVA



PROSTITUIÇÃO INFANTIL

Trabalho monográfico apresentado à Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba – FACER – no curso de Direito, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito, sob a orientação do Professor Sebastião Ferreira do Nascimento.

28086  
Gomes

Tombo n	13878
Classif.:	D-343.644-07
Ex.:	01 subp 2068
Origem:	d
Data:	09/02/09

Rubiataba – Goiás, 2009

Direito penal  
Crime sexual - infantil  
Prostituição infantil  
Exploração sexual

## FOLHA DE APROVAÇÃO

WARLEN GOMES DA SILVA

### TÍTULO DO TRABALHO: PROSTITUIÇÃO INFANTIL

Trabalho monográfico final de Curso, submetido à Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba – FACER, como requisito parcial e necessário para obtenção do Grau de Bacharel em Direito.

### COMISSÃO JULGADORA

Resultado: \_\_\_\_\_

Orientador Sebastião Nascimento  
Professor Especialista Sebastião Ferreira do Nascimento.

1ª Examinadora Monalisa S. Bittar  
Professora Especialista Monalisa Salgado Bittar

2ª Examinadora Alenir das Graças Nascimento  
Professora Doutoranda Alenir das Graças Nascimento

Rubiataba, \_\_\_\_ de Janeiro de 2009.

*Dedico inicialmente a Deus, por ter me agraciado com o dom da existência, por ter me confiando a missão de ter família, onde todos me apóiam e acreditam em minha capacidade, por aprimorar meu aprendizado pela eternidade e por me alimentar de qualidades para superar desafios, mesmo diante das muitas adversidades da vida.*

*"Os homens perdem a saúde para juntar dinheiro, depois perdem o dinheiro para recuperar a saúde. E por pensarem ansiosamente no futuro esquecem do presente de forma que acabam por não viver nem no presente nem no futuro. E vivem como se nunca fossem morrer e morrem como se nunca tivessem vivido".*

*Dalai Lama*

**RESUMO:** Este trabalho tem como finalidade apresentar o tema da prostituição infantil, o qual se tornou um crime de ordem pública. Isto é, pode ser denunciado por qualquer pessoa que viu ou presenciou tal fato. Se todas as pessoas denunciasses tal acontecimento alarmante em nossa sociedade, talvez fosse possível acabar com prostituição infantil em nosso país. A prostituição é uma atividade que convive ao lado de uma prática considerada, pela sociedade, nociva e capaz de enterrar o destino de pessoas que nem sequer brotaram para a vida. A constatação de crianças e adolescentes usando o corpo para ganhar dinheiro preocupa autoridades e os que querem dissociar desse cenário a profissão que reivindicam como legítima. O abuso de crianças é um fenômeno tão antigo quanto o próprio homem. Suas raízes assentam, de um lado, num padrão adultocêntrico de relações intergeracionais e, de outro, no próprio regime político e econômico de cada formação social num dado momento histórico. Ao longo do tempo o abuso de crianças é uma constante, e tem assumido as mais diversas faces.

**Palavras-chave:** Prostituição Infantil, Pobreza, Educação e Exploração.

**ABSTRACT:** In this current work is to present the issue to child prostitution, which became a crime of public policy, that is, it may be denounced by anyone who saw or witnessed this fact, if all the people reporting this alarming fact in our society maybe they could stop child prostitution in our country. Prostitution is an activity that live next to a practice regarded by society, harmful and capable of burying the fate of people who do not even brotaram for life. The observation of children and adolescents using the body to make money worries authorities and those who want to break this scenario the profession that claim as legitimate. The abuse of children is a phenomenon as old as man himself. Its roots are based on the one hand adultocentrico a pattern of intergenerational relationships and, secondly, in their own political and economic system of individual training in a particular historical moment. Over time the abuse of children is a constant, and has had the most diverse faces.

**Keywords:** Child prostitution, poverty, education and exploration.

## **LISTA DE SIGLAS**

AIDS - AIDS - Acquired Immunodeficiency Syndrome), (ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - SIDA)

BICE - Bureau International Catholique de l'Enfant ou Bureau Internacional Católico da Criança

CCJR - Comissão Constituição, Justiça e Redação

CECRIA - Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes

CFB - Constituição Federal Brasileira

CP - Código Penal

CPI - Comissões Parlamentares de Inquérito

DCA - Desenvolvendo a Criança e o Adolescente

EBC - Empresa Brasil de Comunicação

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

ONG - Organizações não Governamentais

ONU - Organização das Nações Unidas

PROSAD - Programa de Saúde do Adolescente

SEDH - Secretaria Especial dos Direitos Humanos

SIPIA - Sistema de Informação para Infância e Adolescência/

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO.....	10
1 - PROSTITUIÇÃO INFANTIL: OBJETO DE SAÚDE PÚBLICA.....	13
1.1 Questão da Prostituição infantil.....	13
1.2 A Prostituição Infantil no Brasil.....	15
1.3 Exploração Sexual.....	16
1.4 Os Problemas Enfrentados.....	18
1.5 Realidade.....	18
1.6 Vergonha Nacional.....	21
2 - PROSTITUIÇÃO INFANTIL: REDES DE EXPLORAÇÃO SEXUAL.....	24
2.1 Existências de Redes De Exploração Sexual.....	24
2.2 Causas da Exploração sexual.....	25
2.2.1 Abuso Sexual Intra-familiar.....	25
2.2.2 A Pobreza.....	26
2.2.3 Carência no Sistema Educacional.....	27
2.2.4 Ideologia da Supremacia Masculina.....	28
2.2.5 Meios de Comunicação.....	29
2.2.6 Conseqüências.....	30
3 - LEGISLAÇÃO REFERENTE À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL.....	32
3.1 Noções Gerais.....	32
3.2 Constituição Federal de 1988.....	33
3.3 Código Penal.....	35
3.4 Estatuto da Criança e do Adolescente.....	39

4 - AÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NO COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	42
4.1 A Impunidade no Combate da Exploração Sexual Infantil Segundo Ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), Paulo Vannuchi.....	42
4.2 Atuação Policial ou do Poder Judiciário.....	44
4.3 Abuso Sexual: A Credibilidade do Testemunho da Criança no Contexto Judiciário.....	45
4.3 Processos Judiciais.....	47
II. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	49
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	51

## INTRODUÇÃO

Busca-se, através deste trabalho, apresentar o tema Prostituição Infantil no Brasil. Um fato que é indiscutível é que a rede de prostituição infantil no Brasil continua sem saída. Talvez isso aconteça porque aparece como um tipo de negócio que se transformou no terceiro mais lucrativo comércio mundial, atrás apenas da indústria de armas e do narcotráfico. Este é um daqueles temas que se ouve muito a respeito, mas se sabe pouco. Não é por menos que é um problema que vem preocupando, não só o governo brasileiro, mas também do mundo inteiro.

Assim como toda atividade clandestina, a prostituição infantil sempre foi abafada. Na visão da grande maioria das pessoas, não só dos leigos como também dos instruídos, acredita-se que os principais clientes que procuram pelos serviços das menores são turistas estrangeiros, que chegam ao país e se encantam com as mulheres seminuas que encontram nas praias e, porque não, nas ruas. No entanto, o trabalho da polícia revela que a maioria dos clientes são brasileiros de classe média alta e rica, empresários bem sucedidos, aparentemente bem casados e, algumas vezes, com filhos adultos ou crianças. Além dos empresários, estão também na lista, os motoristas de caminhão e de táxis, gerentes de hotéis e até mesmo os policiais.

Justifica-se a escolha deste tema, após pesquisar vários temas e sentir a necessidade de desenvolvê-los, viu-se que a prostituição infantil é um dos principais temas que envolvem a todos; e a sociedade assiste atônita a uma surpreendente patologia comportamental: o desaparecimento da infância e a supressão forçada da inocência. O fenômeno, estimulado por certos programas da televisão aberta, é preocupante.

Nesse contexto, o objetivo geral deste trabalho aponta a necessidade de estudar e analisar as representações sociais e as relações estruturais em torno da prostituição infantil e Determinar parâmetros que demonstrem as principais causas e possíveis soluções.

Os objetivos específicos foram analisar a realidade vivida nos bastidores da prostituição infantil; analisar as possíveis causas e efeitos relativos a Prostituição Infantil; informar a todos que a verdadeira prevenção de um problema tão sério como é a prostituição

infantil se dará através de uma ação conjunta entre a sociedade e o Estado e realizar estudo para analisar as questões sociológicas, educacionais, o meio em que vivem e as possibilidades de que dispõem.

A metodologia utilizada neste trabalho foi a pesquisa bibliográfica e exploratório dando continuidade com o levantamento da literatura existente através de fontes primárias e secundárias e pesquisa qualitativa e o método dedutivo.

A pesquisa bibliográfica abrange a leitura, análise e interpretação de livros, periódicos, textos legais, documentos mimeografados ou xerocopiados, mapas, fotos, manuscritos etc. Todo material recolhido deve ser submetido a uma triagem, a partir da qual é possível estabelecer um plano de leitura. Trata-se de uma leitura atenta e sistemática que se faz acompanhar de anotações e fichamentos que, eventualmente, poderão servir à fundamentação teórica do estudo. (ANDRADE, 1999, p. 67).

Segundo Gil (1991, p.43) pode se definir uma pesquisa como o processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos.

A pesquisa exploratória, sendo de caráter qualitativo, sendo usado como coleta de dados a leitura de livros, pesquisa via internet, análise e discussão do tema. De posse dessas informações, serão selecionados os livros, artigos de periódicos que passarão a constituir a fonte documental para a elaboração do trabalho.

De acordo com Queiroz (1992), a pesquisa exploratória ou estudo exploratório, permite aliar as vantagens de se obter os aspectos qualitativos das informações à possibilidade de quantificá-los posteriormente. Esta associação realiza-se em nível de complementaridade, possibilitando ampliar a compreensão do fenômeno em estudo.

Na pesquisa qualitativa, o cientista é ao mesmo tempo o sujeito e o objeto de suas pesquisas. O desenvolvimento da pesquisa é imprevisível. O conhecimento do pesquisador é parcial e limitado.

Consiste na construção de conjecturas, que devem ser submetidas a testes, os mais diversos possíveis, à crítica intersubjetiva, ao controle mútuo pela discussão crítica, à publicidade crítica e ao confronto com os fatos, para ver quais as hipóteses que sobrevivem como mais aptas na luta pela vida, resistindo, portanto, às tentativas de refutação e falseamento. (GOIS JÚNIOR, 2007).

O trabalho foi dividido em quatro capítulos. No primeiro, aborda-se o tema da prostituição infantil como objeto de saúde pública. Revela que é necessário ver que a prostituição atualmente já compõe objeto da Saúde Pública, principalmente, pelo fato de estar inserida dentro de uma ótica higienista.

No segundo capítulo, aborda-se o tema prostituição infantil: redes de exploração sexual. No terceiro capítulo, o objetivo principal é mostrar como a Legislação vigente no Brasil se refere à exploração sexual infanto-juvenil. Concluindo, no quarto capítulo aborda-se o tema da ação do poder Judiciário no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes. Destacam-se, aí, as ações do poder judiciário para com as crianças brasileiras.

## 1 - PROSTITUIÇÃO INFANTIL: OBJETO DE SAÚDE PÚBLICA

No primeiro capítulo será abordado o tema prostituição infantil: objeto de saúde pública, destacando-se que a prostituição atualmente já compõe objeto da Saúde Pública, principalmente pelo fato de estar inserida dentro de uma ótica higienista.

### 1.1 Questão da Prostituição Infantil

Esta questão já é um objeto consagrado nesse campo, então por que se propor a inclusão da prostituição infantil como uma questão de saúde pública? Será que está se propondo a reedição de uma velha e antiga tese?

Para França (1994, p. 145), a palavra prostituição, deriva do latim *prosto*, que quer dizer "estar às vistas, à espera de quem quer chegar ou estar exposto ao olhar público (...) é o ato sexual remunerado habitual e promíscuo". Dessa forma, a prostituta, para Braga (1982, p. 62) é, fundamentalmente, "uma mulher que aluga seu próprio corpo para jogos sexuais sem nenhum amor".

Ao tentar responder a essas indagações, podem ser observadas considerações essenciais sobre elas. Quando se fala de prostituição infantil, o que se pode observar é uma realidade distinta da prostituição de forma geral, determinando-se assim outros conjuntos de determinações. Porém, a abordagem a que se deseja propor não se reduz à concepção higienista. Pretende-se colocar na agenda da Saúde Pública uma inovação da mesma.

Frenk (1992, p. 130) aponta que "na saúde confluem diferentes dimensões e aspectos". Em uma dimensão existem as instâncias do biológico e do social; em outra existe o indivíduo e a comunidade; e também em outra existe a política social e a política econômica. Partindo-se da hipótese de que a saúde é um elemento de realização pessoal e coletiva, a Saúde Pública tem por obrigação levar em consideração esses diferentes prismas que estão relacionados ao seu objeto.

De acordo com este autor, atualmente tem se debatido a idéia de que a qualidade pública da expressão Saúde Pública se refere a uma extensão de análise que consiste no nível

da população. Dessa forma, público não é um conjunto de serviços em particular, muito menos é uma forma de propriedade, nem mesmo um tipo de problema.

A Saúde Pública, quanto à sua natureza, está voltada para uma perspectiva baseada em grupos ou populações. De acordo com esta perspectiva, inspira sua realização, seu conhecimento e seu campo de atuação. Partindo-se do início multidisciplinar de investigação, define-se, assim, Saúde Pública como a aplicação das ciências biológicas, sociais e da conduta ao estudo do fenômeno saúde nas populações humanas (FRENK, 1992).

Tal concepção difere quanto à posição de Barry (1991, p. 128), que concebe "a violência sexual e a prostituição como um abuso da dignidade humana, crimes e delito contra a mulher e formas de discriminação sexual". Nos países subdesenvolvidos, segundo a autora citada, a prostituição está associada à vulnerabilidade econômica, o que assume configurações bastante violentas. Quanto ao argumento de que "a prostituição é uma forma de trabalho e uma sobrevivência" é atacado por Barry (1991, p. 129).

Não se sabe ao certo porque e nem quais são as razões pelas quais, freqüentemente encontram-se declarações sobre a prostituição infantil a partir de uma ação reflexiva, ou seja, as crianças são agentes e receptores do processo. Essa declaração é simplesmente exposta na expressão crianças se prostituindo. De fato, as crianças adotam uma participação ativa, ou seja, elas atuam em prol e são instrumentos da prostituição. A expressão parece inadequada, pois ela se configura com muito mais clareza na voz passiva: crianças são prostituídas.

Existe um agente bem maior por trás da ação infantil. Esse agente é de forma semelhante prostituto, sem que sobre ele pese o estigma que o termo carrega. Sabe-se de declarações de garotos e garotas de programa que é corriqueiro o atendimento a duas, três ou quatro pessoas por noite. Para cada criança que está se prostituindo, há um grande número quase que imensurável de clientes que patrocinam e favorecem ativamente a prostituição. Pode-se até idealizar a existência de um poder quase que incontrolável a fazer pressão nas crianças que, comumente carentes, não possuem mecanismos para negar as propostas que lhes são feitas. O ponto ao qual se deseja enfatizar é este: a prostituição infantil é, em sua maioria, oriunda do desejo sexual descontrolado dos prostitutos disfarçados, e por muitas vezes nem tão bem disfarçados assim. Para cada menina que mostra o seu corpo, existem muito mais

adultos, bem vestidos, a patrocinar o comércio do sexo (PELUSO & GOLDBERG, 1996, p. 88).

## 1.2 A Prostituição Infantil no Brasil

Para Peluso & Goldberg (1996, p. 92), "o mercado do sexo no Brasil está bastante fervoroso, crescendo a cada dia mais e encontrando terreno fértil para progredir os negócios do sexo na era da Aids", fazendo com que as pessoas das mais diversificadas profissões abandonem suas atividades convencionais para apostarem a sorte nesse ramo.

Existem formas de se aprofundar no mundo da prostituição. Isso, segundo Braga (1982), ocorre quando as adolescentes chegam aos grandes centros urbanos como migrantes iludidas e deslumbradas pelo trabalho fácil, pelo dinheiro, pelo estudo. Entretanto, associando-se tudo isto a desqualificação profissional, ao problema da documentação irregular e do analfabetismo, as oportunidades de emprego se tornam cada vez mais escassas para essas jovens. Todavia, a necessidade e a luta pela sobrevivência, são fatores que colaboram para a maior parte dessa juventude feminina optar pela prostituição como uma maneira aparentemente mais fácil de sobreviver.

Pode-se considerar que as jovens, na luta por um trabalho e sobrevivência, concorrem no mercado com as prostitutas profissionais, procurando também de certa forma, se satisfazer com o luxo da vida moderna, introduzindo-se assim, nesse mundo de prostituição e drogas. É evidente, portanto, que no Brasil, a prostituição na adolescência alcança níveis bem altos, cerca de 50 mil, nas idades que variam entre 9 e 14 anos. (PROSTITUIÇÃO, 1994).

No Nordeste brasileiro, segundo Lagenest (1987, p. 195), "a idade média de início na vida de prostituição é entre 12 e 14 anos de idade". Nesse contexto, aos 20 anos, a prostituta já é considerada por seus clientes como velha, e aos 30 parece já ter 60.

Gomes (1996, p.127-139), "em estudo sobre a prostituição infantil, revela que, entre as várias meninas prostituídas fazendo parte dos segmentos mais pobres da sociedade", são corriqueiros os casos em que as mães têm que doá-las a parentes ou colocá-las em instituições

para serem criadas. O autor ainda argumenta que, associando-se às questões sociais, há os conflitos relacionados à família, fazendo com que a pobreza se agrave ainda mais.

Segundo Torres (1999) *apud* Gomes (1996), a saída de meninas para as ruas cresceu significativamente a partir da segunda metade da década de 80. E contrariando a idéia de que o lugar de mulher é em casa, as meninas acabam também indo para as ruas, ressaltando o quadro de pobreza que as leva a procurar ganhar algum dinheiro. Sendo assim, nesse conjunto de aprendizagem, elas encontram novas regras, descobrindo, então, que seus corpos são algo negociável, onde a venda do corpo converte-se em uma forma de combater a fome e o frio.

### 1.3 Exploração Sexual

A solução encontrada para o desenvolvimento de uma política de atenção à criança e ao adolescente no país não passa pela internação indiscriminada daqueles que se encontram nas ruas, também não há muitas razões para acreditar que sua permanência nelas seja realmente preferível.

Há muitas crianças que estão em situação de rua estão expostas a inúmeros perigos, que vêm da convivência obrigatória com um número grande de pessoas em trânsito, com as mais diversificadas características, incluindo gangues, traficantes, cafetinas, além de mendigos, famílias de rua, policiais, e até mesmo vários criminosos adultos prontos a explorá-las: "num argumento desses, onde há tão pouca privacidade, conforto ou segurança, até mesmo o trabalhador mais ocasional fica exposto a drogas, violência e exploração..." (Divisão de Repressão a Entorpecentes da Polícia Civil do Rio, 1993).

Em uma pesquisa qualitativa realizada sobre a exploração sexual, a que estão sujeitas meninas e jovens, o Núcleo de Extensão Comunitária da Universidade Católica de Santos, por solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio financeiro do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF buscou-se estudar alguns casos para recomendar políticas públicas para enfrentar essa situação. Foram entrevistadas prostitutas infanto-juvenis e técnicos das áreas de educação, saúde, assistência jurídica e programas de proteção especial, além da segurança pública, procurando levantar o acesso das crianças e adolescentes aos serviços básicos. Os locais de trabalho onde as pequenas

prostitutas foram localizados: nos bares e boates trabalham camufladamente e nas ruas do Centro de forma aberta, e até mesmo nas praias e zonas residenciais. Os pesquisadores tiveram um imenso trabalho para chegar a manter contato com as meninas. Nas boates, foi feito um esquema de segurança que garante que a exploração das meninas é camuflada. As meninas são de várias regiões do Brasil e são agenciadas por cafetinas e caminhoneiros que as transportam. (STOLTZ & LOPES, 2002)

De acordo com Stoltz e Lopes (2002), foram encontradas prostitutas de outras cidades como São Paulo, algumas só exercem a profissão nos finais de semana. Seus clientes, em sua maioria, são marinheiros que abordam o porto em seus navios. Os serviços são divulgados através dos jornais, nos anúncios de acompanhantes, massagistas, agências de modelos. Motoristas de táxis também participam ativamente do agenciamento de programas. Donos de hotéis e de quartos, cafetinas, vendedores de roupas e cosméticos, gigolôs e traficantes também fazem parte do mundo de exploração em que vivem essas garotas. O dia-a-dia dessas jovens prostitutas é árduo.

No Brasil, de forma geral, a situação em que vivem é muito parecida e pode até ser muito pior. Um caso bastante curioso é o das meninas-escravas, que são mantidas em cárceres privados em regiões de garimpo amazônicas, ou em lugares onde estão sendo construídas grandes obras como barragens ou estradas. Além desses, existem outros lugares, por exemplo, muitas vezes, são os próprios familiares que as conduzem aos prostíbulos como um recurso para geração de renda:

Em Rio Branco, são as próprias mães que levam suas filhas a se prostituírem com os peões que vão para lá explorar ouro. Ocorrem alguns casos em que a família as vende aos caminhoneiros que vêm para o Sul, certos de que, dessa forma, elas poderão encontrar uma vida melhor. Em um recente levantamento do governo do Pará apontou que, só na Capital, há 30 mil meninas entre 11 e 15 anos vivendo da prostituição. (MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO, 2008)

Na cidade de Salvador, na Bahia, cerca de 80% das prostitutas infanto-juvenis são negras, pobres e analfabetas. A maioria já fez aborto pelo menos uma vez e tiveram sua primeira relação sexual aos 10 anos de idade. No Rio de Janeiro e nas capitais nordestinas, a situação não é muito diferente, as jovens chegam a ser consideradas como um atrativo turístico. (MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO, 2008)

## 1.4 Os Problemas Enfrentados

São vários os problemas enfrentados por essas meninas e adolescentes. O cuidado com a saúde, por exemplo, praticamente não existe. Não há a procura pelos órgãos públicos, e se justificam dizendo que os serviços não distribuem preservativos e anticoncepcionais. Elas engravidam com muita facilidade, geralmente aos 15 anos, algumas por falta de conhecimento do seu próprio corpo ou contraem doenças venéreas.

As meninas desconhecem quase que totalmente quais são os métodos de prevenção a gravidez; o que pode confirmar isso é que 53% das mulheres grávidas são adolescentes. Ao engravidarem realizam abortos ingerindo um remédio cicatrizante para úlcera estomacal (Citotec) e isto ocorre geralmente quando estão grávida pela segunda vez. Uma em cada cinco mortes é provocada por abortos realizados clandestinamente, e 29% de todas essas adolescentes contaminadas por Aids - Acquired Immunodeficiency Syndrome, têm como agente a prostituição. Aceitam sem recusa ter relações sexuais sem camisinha por um pagamento mai alto. Os dados da Saúde Pública apontam que a vida média dessas meninas não chega a exceder os 20 anos de idade (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2008).

## 1.5 Realidade

Algumas pesquisas realizadas revelam que em grande parte essas meninas prostituídas freqüentam a escola no máximo até a terceira série do 1º grau. Acontecem casos em que mal sabem ler e escrever, no entanto, se comunicam perfeitamente em inglês com marinheiros e turistas e realizam o câmbio de dólares naturalmente. Não costumam gostar de ir para escola, mas se interessam em aprender outra profissão que sirva como uma forma alternativa para sair dessa vida. (NETO, 2006)

De acordo com Neto (2006), a degradação começa dentro de casa, e muitas delas são filhas de prostitutas, ou já sofreram abusos sexuais de parentes e pais. Comumente são expulsas de casa depois da iniciação sexual. O contato com a família praticamente não existe, mesmo em caso de doenças, depois que elas se prostituem e a família sabe. Não conseguem se perceber como agentes de mudança de si próprias, esperando sempre um turista estrangeiro que as resgate dessa vida.

Um fato a ser observado é que a rede de prostituição infantil no Brasil continua intacta e continua crescendo ainda mais. É praticamente como roubar doce de uma criança: é fácil e lucrativo. Só que se trata, aqui, de roubar a honra, que jamais será tomada de volta. (NETO, 2006).

Segundo Neto (2006), A violência sexual contra as menores está por toda a parte: dentro de casa, nos garimpos, nas ruas. Sem nenhum direito à infância, as meninas que são prostituídas, se transformam em atrizes da indústria de filmes pornográficos, sofrem com o abuso sexual doméstico praticado pelos próprios pais ou padrastos. Infelizmente isso é uma covardia que não respeita limites geográficos ou econômicos, mas que acontece com frequência e cada vez mais cedo.

No Rio de Janeiro, as Sereias da Atlântica, como são chamadas as meninas que trabalham nessa área de Copacabana. Muitas são franzinas com hematomas e marcas de queimaduras de cigarro por todo o corpo. No nordeste brasileiro, a prostituição infantil denota extrema degradação moral e em Brasília acontece até mesmo nas barbas do poder, em plena luz do dia. São dezenas de meninas que fazem ponto perto da rodoviária, no Plano Piloto. (NETO, 2006)

Segundo Neto (2006), com ainda que a questão da prostituição infantil possa envolver, no Brasil, numerosas crianças vítimas de uma situação socio-econômica muito injusta e desigual, as pesquisas apontam que a menina até poderia tolerar mais algum tempo a pobreza e miséria, mas o que ela encontra em casa é a violência de um pai incestuoso e alcoolizado, o abandono e a degradação familiar. Ela vai, então, de encontro para a rua e recebe carinho e atenção de um tio, que a presenteia com alguma peça de vestuário ou com um lanche por algum favor sexual. Às vezes, esse tio lhe paga em dinheiro que é usado para a despesa de casa, apesar de sua mãe desconhecer a verdadeira origem desse dinheiro. A mãe acha que sua filha arrecada tanto dinheiro assim vendendo umas caixinhas de chicletes pelas ruas e sinaleiros. Essa passividade é absurda; algumas mães podem ceder lugar a outras que cometem atitudes de extrema degradação social. Ou seja, mães que oferecem filhas menores de idade para programas com qualquer estranho que pague alguns reais.

Dessa maneira, as meninas prostituídas passam a apresentar numerosos transtornos orgânicos e psíquicos, como por exemplo, a baixa auto-estima, fadiga, confusão de

identidade, ansiedade generalizada, medo de morrer, furtos, uso de drogas, doenças venéreas, infecções freqüentes do trato urinário, corrimento vaginal e retal, irritação na garganta e atraso do desenvolvimento, isso sem contar com risco que correm de contrair as doenças sexualmente transmissíveis. (NETO, 2006)

Além da degradação moral de toda a espécie humana, essa onda de pedofilia está colaborando para criar uma geração precoce de portadores do vírus da Aids, já que as crianças, mais frágeis fisicamente, estão sujeitas a sofrer ferimentos durante o ato, o que facilita a infecção. Somado a isso a posição de inferioridade que não lhes permite exigir o uso de preservativos pelo parceiro.

Durante os últimos anos, observa-se a certa consciência e disposição a reagir ao problema de prostituição das menores. A cobertura dos meios de comunicação tem sido suma importância para romper com o silêncio. Repetidas vezes a primeira relação sexual de uma adolescente prostituta foi com o próprio pai aos 10, 12 ou 17 anos de idade. Com a criação do disque-denúncia foram denunciados alguns casos, porém, na maioria das vezes, isso continua acontecendo obscuramente. Mas o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes precisa ser uma das metas prioritárias do Governo Federal. O trabalho educativo de jovens excluídos pode-se contrapor ao mercado ilícito das drogas e da exploração sexual de jovens e pode ser uma boa opção diante dessa triste realidade. (NETO, 2006).

De acordo com Neto (2006) o problema da prostituição infantil vem preocupando os governos no mundo inteiro. O que acontece na verdade, é que, até poucos anos, era apenas uma tara abominada por qualquer pessoa de bom senso; transformou-se, então, no terceiro mais rentável comércio mundial, ficando apenas atrás da indústria de armas e do narcotráfico. A prostituição infantil constitui-se numa praga que exige medidas cada vez mais concretas e urgentes. Esta escravidão é inadmissível e incompreensível com a vida num mundo civilizado.

## 1.6 Vergonha Nacional

É uma vergonha nacional o que está acontecendo. É um crime contra as crianças e adolescentes. E não é algo que possa ser combatido hipocritamente com ações policiais nas portas dos hotéis e etc. A prostituição cada vez em maior escala de nossas crianças e adolescentes é uma consequência direta da política macroeconômica: quando o senhor Meirelles sustentar em patamares absurdos as taxas básicas de juros, ele estará induzindo meninas nordestinas a ganharem a vida nas ruas; e quando o senhor Palocci faz um superávit primário de mais de R\$ 80 bilhões por ano, está estimulando a prostituição de nossas adolescentes. (JOTAPÊ, 2008)

Se afunda em uma crise social sem precedentes e as elites dirigentes nem se dão conta disso, até muito satisfeitas pelo fato de terem capturado em suas redes um Presidente da República que, por sua origem, parece ser uma ótima pessoa para controlar o descontentamento do povo, assim como para atender inconscientemente os interesses das próprias classes dominantes. Acontece que isso tem limite. Percebe-se que esse limite na deterioração da infra-estrutura, na ponte da Regis Bitencourt que está para cair por falta de manutenção, no desemprego e no subemprego, na criminalidade, na insegurança, no aumento da prostituição infantil. Basta olhar para poder ver: a política econômica contracionista está deixando sua marca não só na prostituição infantil, mas em toda vida social brasileira. (JOTAPÊ, 2008)

Segundo Jotapê (2008), quanto à campanha governamental contra a prostituição infantil e de adolescentes, aglomerada nos pontos turísticos brasileiros, não passa de uma deslavada hipocrisia. Esta não é uma campanha para instituir perspectivas de vida honesta e digna para as crianças e adolescentes afundadas numa situação de miséria e degradação social. É uma campanha repressiva, que se apóia num código moral puritano, descolado da vida corrente e que ignora a realidade social das vítimas da prostituição. Não é uma política pública de resgate. É uma ação de polícia.

De acordo com Jotapê (2008), A deterioração social da prostituição é abominável, mas desde os tempos imemoriais ela tem sido preferida à morte ou ao trabalho escravo por mulheres de todas as idades. A prostituição torna-se uma doença social cada vez mais em

larga escala, como se tornou no Brasil, é que algo de errado está ocorrendo no próprio eixo de organização da sociedade. Não é necessário procurar muito. Onde são maiores os índices de prostituição infantil e de adolescentes no Brasil, é aí mesmo onde estão as maiores taxas de desemprego e de subemprego:

Quando convidadas a explicar qual o significado do amor para elas, as jovens prostitutas utilizavam expressões do gênero sentir segurança; sentir proteção; receber atenção. O que subentendemos destas respostas é que para algumas raparigas a prostituição não é uma realidade. Para elas, o que é real é que são a senhora ou a mulher do proxeneta; é este o significado do amor (CAMPOS, 2008).

Segundo Campos (2008) *apud* Mike Baizerman e colaboradores (1992) (Centro para a Investigação e Promoção do Desenvolvimento do Jovem, Universidade de Minnesota), a prostituição na adolescência é um grande problema ao qual ninguém fica indiferente. Por vezes, no contexto escolar é expresso o receio, especialmente por professores e auxiliares de ação educativa, de que esta ou aquela jovem exerça este tipo de atividade, uma vez que facilmente se envolvem fisicamente com um número significativo de colegas do sexo oposto.

Frente a esse problema, de imediato se chega a uma questão: o que leva estas adolescentes a se sentirem atraídas por uma atividade como esta? Será que é por gostarem de sexo? Ou será que é com o objetivo de obter dinheiro de uma forma mais fácil?

De acordo com Campos (2008), Durante estudos realizados por vários investigadores, envolvendo um enorme número de jovens prostitutas, comprovaram que a prostituição na infância e adolescência não tem como motivação os aspectos acima mencionados, nem se trata de uma decisão seriamente tomada. Na maioria dos casos, as jovens são envolvidas na prostituição por um adulto, (cafetão), que conhece bem as suas necessidades psicológicas. Estas, comumente, são advindas de famílias marcadas pela brutalidade e instabilidade, que apresentam relações débeis e um padrão de desmembramento muito elevado. A relação destas jovens em contextos familiares muito fragilizados contribui profundamente para que as suas necessidades de carinho e afeto não sejam devidamente atendidas, sentindo assim uma necessidade muito forte de dependerem de alguém. Geralmente estas jovens têm uma auto-estima baixa, falta de auto-confiança e repetidamente estão num processo de fuga de casa.

Segundo Campos (2008), a forma como o proxeneta (cafetão) age é muito curiosa e permite compreender o seu poder junto às adolescentes. Ele funciona como um psicólogo ardiloso, que com uma agilidade extrema manipula a necessidade básica de amor e de ligação afetiva destas adolescentes. Na maioria das vezes, mediante uma abordagem romântica e a oferta de presentes chamativos o proxeneta acaba por convencer e conquistar a adolescente de que lhe pode dar a proteção, a segurança e o amor de que ela precisa.

Após já ter estabelecido relação, o mesmo ensina-lhe a realizar atos de sexo e esta rapidamente se prontifica a trabalhar para ele. Para estas adolescentes, socialmente imaturas e de certa forma ingênuas, a atenção, os presentes e o amor é uma grande ilusão que é oferecida por estes homens que se tornam realmente irresistíveis. A presença do proxeneta as leva a se sentirem amadas, sentimento que não vivenciaram no seu contexto familiar de origem.

De acordo com o que foi exposto, não é difícil de compreender o quanto pode ser dura a intervenção junto de adolescentes envolvidas neste tipo de atividade, uma vez que, para todos os efeitos, a grande parte delas sente que finalmente apareceu alguém empenhado em pôr um fim à aridez de uma vida sem amor e carinho.

No próximo capítulo será tratado sobre o tema prostituição infantil: redes de exploração sexual.

## 2 - PROSTITUIÇÃO INFANTIL: REDES DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

No segundo capítulo aborda-se o tema prostituição infantil: redes de exploração sexual.

### 2.1 Existência de Redes de Exploração Sexual

É aparente a existência de redes de exploração sexual, que não são identificadas nos anúncios classificados de jornais de grande circulação, nas batidas policiais efetuadas em motéis, hotéis, boates, bares e prostíbulos:

O mercado não é comandado por uma mão invisível. Aí se formam redes, organizações, agentes de exploração do corpo para se conseguir lucro ou dinheiro sob as mais variadas formas: compra e venda de crianças, leilões de virgindade, pornô-turismo, bordéis, tráfico, pornografia. Usam-se hotéis, motéis, agências de turismo, rede de tráfico, Internet, "agentes da noite", centros de diversão, comércio de saunas e massagens, pontos de bares e restaurantes, funcionários de empresas, policiais. As redes envolvem grupos de aficionados ou viciados, de pedófilos, não raro de altas camadas sociais (ARRUDA, 1997, p. 88).

As redes são formadas ainda por taxistas, caminhoneiros, gigolôs, cafetinas, donos de lojas, patrões, trabalhadores do cais do porto, lanchonetes, boates, aliciadores, empresários, consumidores, produtores de pornografia (fotógrafos, vídeo-makers), difusores (anunciantes, comerciantes, publicitários), parentes, e até os próprios pais (ARRUDA, 1997).

São essas redes de exploração sexual que chefiam o tráfico de mulheres (adultas, adolescentes e crianças) para o comércio sexual. Estabelecem rotas, levando-as para prostíbulos, boates e casas de shows.

As meninas abusadas e exploradas sexualmente caem nessas armadilhas graças aos vários motivos que serão explicitados mais detalhadamente no próximo tópico.

Segundo Silva (2001, p. 120), "a pornografia infanto-juvenil é incentivada por uma indústria do sexo que produz materiais que são anunciados nacional e internacionalmente". O

tráfico nacional e internacional de mulheres é, por vezes, ligado ao turismo sexual. É a globalização dos mercados da contravenção, que agem através de redes de exploração que são clandestinas, poderosas e violentas, vigiadas por fortes esquemas de segurança e difíceis de serem descobertas.

## **2.2 Causas da Exploração Sexual**

São grandes e inúmeras as causas da exploração sexual de crianças e adolescentes, as que mais contribuem são: o abuso sexual intra-familiar, pobreza, a carência no sistema de educação, a ideologia da supremacia masculina e os meios de comunicação.

### **2.2.1 Abuso Sexual Intra-Familiar**

Como fala Saffioti (1989, p. 56), "quem colabora e encaminha muitas meninas para a exploração sexual é a Sagrada Instituição da Família". Assim, numa visível inversão de valores, a casa que deveria proteger e abrigar oferece medo e perigo, sendo as ruas um lugar mais seguro para se abrigar-se.

A desintegração familiar, a negligência e a violência que enfrentam promovem sua inserção no processo de exploração. Para fugir, a menina vai para rua e, logo, para sobreviver, fará uso do seu corpo da maneira em que lhe foi ensinada, como se fosse um produto ou uma mercadoria num grande mercado consumidor. Por não querer ser empregada doméstica, pois será abusada sexualmente pelos patrões, prefere entrar no mercado do sexo ganhando dinheiro mais facilmente, pois já vinha tendo seu corpo violado de graça e a seu contragosto.

Para Azevedo e Guerra (1989, p. 112), "a exploração tem procedência no lar, não se restringindo a ele. O abuso intra-familiar não é, em si, determinante do ingresso da criança do adolescente na exploração sexual comercial, mas se constitui um fator de maior vulnerabilidade".

O que está acontecendo nos lares em que ocorre o abuso sexual é uma drástica mudança dos papéis dos pais em relação aos filhos, pois no lugar de responsabilidade para com

estes, de serem tratados como sujeitos de direitos, estão sendo considerados objetos sexuais para satisfação dos pais, ou mesmo de parentes ou responsáveis.

O abuso sexual procedente na família é uma transgressão ao direito de convivência familiar protetora. Quando se verifica o comércio sexual, ocorre transgressão dos seus direitos de não ser explorada e o de poder trabalhar em condições dignas, ferindo assim os preceitos constitucionais.

### **2.2.2 A Pobreza**

Podemos observar que a pobreza é também causa de abuso e exploração sexual, pois as meninas de rua continuamente são levadas pela trajetória de vida familiar comercializar serviços sexuais, forçadas ainda mais pela miséria. "O nível de desemprego é cada vez maior sendo que a mão-de-obra feminina continua crescendo e sendo mal paga sub-empregada" (BUENO, 1998, p. 78).

Existem inúmeras crianças e adolescentes que usam o seu corpo na esperança de ter uma vida melhor, com menos miséria e fome. Esse é um meio pelo qual elas encontram de contribuir para a precária renda familiar, ou mesmo sustentar a família, podendo assim adquirir bens de consumo que não estão ao seu alcance. Com certeza, o fator pobreza não é único, terminante e exclusivo, mas é fundamental:

Nas classes miserabilizadas, devido às condições precárias de vida, meninos e meninas estão duplamente expostos as mais cruéis situações humanas. Eles vêm as ruas como espaços que oferecem alternativas de sobrevivência, e envolvidos por adultos exploradores, os mesmos descobrem, na prostituição, uma atividade de rentabilidade segura, situação que se sustenta na sexualidade corrompida e moralidade hipócrita da realidade adulta, aliadas as precárias condições sócio-econômicas (CECRIA - Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes/ MJ-SEDH - Secretaria Especial dos Direitos Humanos – DCA - Desenvolvendo a Criança e o Adolescente, 1999)

Na sociedade brasileira a desigualdade estrutural é constituída pelo predomínio de classes e pelo autoritarismo nas relações entre adultos e crianças. A criança e o adolescente não têm sido considerados sujeitos, mas objetos de preponderância dos adultos através da

exploração de seu corpo e da sua submissão. As relações predominantes de gênero podem ser demonstradas pelo fato de ser, a grande maioria das vítimas de exploração sexual, do sexo feminino:

Quanto às diferenças entre adultos e crianças têm produzido duas formas de expressão da violência: tratar a criança como uma coisa ou como um ser humano menor, impedida de escolher, querer, expressar, decidir. As ações violentas são justificadas pelas desigualdades, como se elas diminuíssem a criança e permitissem a relação autoritária. Essa exploração não tem fronteiras ou barreiras e ocorre internamente nas principais instituições sociais: família, escola, delegacias, locais de trabalho (ABRINQ, 1994. p. 114).

Em geral, a questão da ideologia da superioridade masculina é oriunda de toda uma estrutura desigual da sociedade brasileira, pautada não só pela dominação das classes, como também pela dominação de gênero e ainda pelas relações de autoritarismo constituídas entre adulto e criança.

Hoje, foram construídas no Brasil barreiras físicas, culturais e sociais, que resultam na exclusão em massa da maioria da população. "Dessa forma nos leva a acreditar que os motivos excedem o prazer sexual, para se constituir numa forma de abuso de poder. Isto também poderia explicar o predomínio de homens entre os agressores" (LORENZI, 1987, p. 130).

### **2.2.3 Carência no Sistema Educacional**

O ensino é de suma importância na formação da personalidade, capacidade de tomar decisões, de cultura geral, e de relacionamento inter-pessoal, etc., porém, a sua inexistência ou carência implica em sérios prejuízos para as crianças e adolescentes, esse agravante as torna presas fáceis para exploradores sexuais.

Aqui no Brasil o ensino brasileiro é marcado pela exclusão, visto que impossibilita o acesso, a permanência e a manutenção das crianças na vida escolar. Segundo Abrinq (1994. p. 123), "o sistema escolar é uma ficção, colaborando, direta ou indiretamente, para a exploração sexual, uma vez que as meninas se vêem obrigadas a deixar a escola para gerar renda em casa, e a solução que encontram na maioria das vezes, é prestar serviços sexuais".

### 2.2.4 Ideologia da Supremacia Masculina

Existem outras causas de exploração sexual é a chamada ideologia da superioridade masculina, que se revela numa relação de poder em que os valores culturais definem que a mulher deve ser flexível, passiva, fraca e inferior e que o homem deve apreender poder, dominar, ser forte, viril e superior. "Tais relações de gênero desfavorecem as mulheres, já que os homens consideram implicitamente que podem fazer sexo com a mulher de sua preferência a que ele escolher, que possa pagar e que ter o direito de usá-las como objeto de satisfação sexual" (LORENZI, 1987, p. 139).

Pode-se observar que a desigualdade estrutural da sociedade brasileira é composta pelo predomínio de classes e pelo autoritarismo nas relações entre os adultos e as crianças. A criança e o adolescente não têm sido considerados sujeitos, mas objeto de dominação dos adultos por meio da exploração de seu corpo e da sua submissão. As relações dominantes de gênero podem ser demonstradas pelo fato de ser, grande a maioria das vítimas de exploração sexual, do sexo feminino:

As diferenças entre adultos e crianças têm causado duas formas de expressão da violência: tratar a criança como coisa ou como ser humano menor, impedida de escolher, querer, expressar, decidir... As ações violentas são justificadas pelas desigualdades, como se elas diminuíssem a criança e permitissem a relação autoritária. A exploração não tem fronteiras e acontece no interior das principais instituições sociais: família, escola, delegacias, locais de trabalho (ABRINQ, 1994, p. 130).

A questão da ideologia da supremacia masculina é oriunda de toda uma estrutura desigual da sociedade brasileira, pautada não só pelo predomínio das classes, como também pela dominação de gênero e ainda pelas relações de autoritarismo estabelecidas entre adulto e criança.

De acordo com Leal & César (1999), no Brasil, foram erguidas "barreiras físicas, culturais e sociais, que resultam na exclusão em massa de grande parte da população". Isto leva a crer que os motivos ultrapassam o prazer sexual, para se constituir numa forma de abuso de poder. Tal prática poderia explicar também o predomínio de homens entre os agressores.

### 2.2.5 Meios de Comunicação

Na atualidade os meios de comunicação têm contribuído de forma significativa e assustadora a inserção de crianças e adolescentes na exploração sexual, porque desperta a sexualidade das meninas ao mostrar em horário impróprio para menores de 18 anos, programas eróticos que estimulam a libido, aceitando também o oferecimento de serviços sexuais envolvendo adolescentes nos anúncios classificados, no mercado paralelo de vídeos pornográficos e na internet:

O que se pode questionar é a origem dessa procura cada vez mais freqüente e absurda de crianças por adultos para realizar suas fantasias sexuais. A erotização da criança na mídia desperta, o interesse a, um exercício de sexualidade inapropriada para sua fase de vida e provoca o interesse sexual de adultos que começam a considerá-las como objetos de desejo (LEAL & CESAR, 1999).

A mídia age de forma dúbia, uma vez que também reconhece o direito da criança de não ser violada sexualmente, por meio de programas educativos e informativos.

É necessário dar ênfase para a questão do comércio sexual na sociedade brasileira, já que tudo é visualizado sob o ângulo do prazer e da liberdade (um exemplo disso são algumas novelas). Dessa forma há a contribuição, para a erotização perversa das relações sexuais, estimulando principalmente menores de 18 anos a acharem normal a venda do próprio corpo.

De acordo com Leal & César (1999), "a ilusão construída pelo carnaval, pela publicidade e pela indústria que explora o mercado consumidor infanto-juvenil colabora mais para a erotização do que para a educação e o exercício de uma sexualidade saudável".

Contudo, os desejos e fantasias dos adultos de caráter sexual de crianças e adolescentes são estimulados e vendidos, por exemplo, em anúncios de garotas de programa com corpinho de criança, olhar infantil, ar angelical e outros, que sugerem tratar-se de adolescentes.

### 2.2.6 Conseqüências

As conseqüências da exploração sexual são terríveis, pois são cruéis e duradouras, afetam o desenvolvimento biológico, espiritual, moral e social das vítimas e também sua identidade, ao longo de sua vida. As conseqüências vão desde a gravidez precoce até o suicídio.

Conforme Souza e Morais Neto (1997, p. 44), "comprometem todo o seu corpo, sendo que sua formação se torna perturbada ou até bloqueada". Dessa forma pode ser notado por meio de sinais ou sintomas como dores, distúrbios do sono (sonolência, pesadelos), distúrbios de alimentação (perda ou excesso de apetite), e mais ainda problemas de aprendizagem, ansiedade, isolamento, afastamento social, agressividade, comportamento sexual impróprio para sua idade, etc:

Podem aparecer também problemas emocionais como a depressão, auto flagelação, choro sem causa aparente, idéias e tentativas de suicídio, abatimento profundo, tristeza, medos, podendo até mesmo atingir a capacidade de amar, conhecer e de crescer da pessoa atingida, além, é claro, de danos físicos como contusões, lacerações, doenças sexualmente transmissíveis, Aids e hepatite doenças que podem acabar não sendo tratadas ou, não tendo cura, levar à morte (SOUZA e MORAIS NETO (1997, p. 47).

As crianças e adolescentes usados na produção de material pornográfico passam a agregar o ato sexual à violência, à força e à exploração e desvirtuam seu comportamento diante das questões sexuais, tornando-os adultos incapazes de se relacionarem afetiva e sexualmente.

Mesmo recebendo pagamento pelos serviços sexuais, as crianças e adolescentes, perdem a autonomia, o direito de ir e vir, a decisão sobre o seu próprio corpo e o seu destino. Conseqüentemente, afeta todas as áreas desequilibrando, principalmente, o lado psicológico.

As pessoas que são ou que já foram vitimizadas tendem também a repetir a violência com outras pessoas da mesma maneira como foram exploradas. Quando uma criança tem seu dia-a-dia submetido à intolerância, as reações agressivas e imprevisíveis, a sua capacidade de ligação e afeto ficam gravemente prejudicadas. Estas experiências ficam marcadas em sua memória e personalidade aumentando, assim, a possibilidade de se tornar um adulto agressor.

"É o que foi constatado em uma pesquisa feita sobre violência sexual". (ABRINQ, 1994, p. 138).

As conseqüências da exploração sexual são inúmeras, propiciando até o uso das drogas e de álcool. É um grave atentado aos direitos da criança e do adolescente, pois nega-lhes, conforme prevê o Estatuto da Criança do Adolescente, os direitos à liberdade, à dignidade, ao respeito e à oportunidade de crescerem e se desenvolverem em condições sadias.

Após concluir este capítulo, observa-se que a exploração da prostituição infantil está aberta em qualquer local, ambiente ou região. Que as pessoas estão cada dia mais se corrompendo por dinheiro e, assim, explorando os menores.

No terceiro capítulo será abordado o tema Legislação Relativa à Exploração Sexual Infanto- Juvenil. Como assinala a Declaração Universal dos Direitos Humanos, todos têm direito à vida. Esta garantia funda-se na dignidade do ser humano enquanto sujeito de sua história, de seu corpo e de sua vida. A dignidade e integridade dos seres humanos implicam na satisfação de suas necessidades básicas como liberdade, segurança, igualdade, afeto e saúde.

### **3 - LEGISLAÇÃO REFERENTE À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL**

Através deste capítulo, objetiva-se mostrar como a Legislação se refere à exploração sexual infanto-juvenil. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança não só deu suporte ao Estatuto da Criança e do Adolescente como também à Constituição Federal. E, no assunto em pauta, apontou quem são os responsáveis diretos pela efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes e, em especial, ao combate à exploração sexual infanto-juvenil.

#### **3.1 Noções Gerais**

Como assinala a Declaração Universal dos Direitos Humanos, todos têm direito à vida. Esta garantia funda-se na dignidade do ser humano enquanto sujeito de sua história, de seu corpo e de sua vida. A dignidade e integridade dos seres humanos implicam na satisfação de suas necessidades básicas como liberdade, segurança, igualdade, afeto e saúde.

A exploração sexual contra crianças e adolescentes viola os Direitos Humanos, ferindo seus postulados básicos. Ultrapassa todos os limites legais, culturais, físicos e psicológicos. Com isso, a exploração se torna crime, pois o que se visualiza é o uso criminoso e inumano da sexualidade de crianças adolescentes. Então, para a real efetivação dos Direitos Humanos, é necessário combater a todas as formas de exploração e opressão através da lei, do seu real cumprimento pela Justiça, pelo Estado e pela sociedade, punindo-se severamente os responsáveis.

A Convenção das Nações Unidas, em seu artigo 34, conclama Estados nacionais a tomarem medidas cabíveis a nível nacional, bilateral multilateral a fim de proteger a criança de todas as formas de exploração e abuso sexual.

Sendo as crianças e adolescentes pessoas que precisam de uma proteção especial, pois são seres mais indefesos, tanto física quanto psicologicamente, necessário que estejam previstos no ordenamento jurídico.

Por isso, a figura da Carta Magna, do Código Penal (CP) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que contemplam dispositivos que visam protegê-los contra exploração sexual.

De acordo com Fleury (2002), as normas legais que tratam do tema são:

- a) Constituição Federal de 1988 em seu artigo 227, caput e §4º traçando as diretrizes básicas do ECA e do CP;
- b) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13/07/90) que prevê os crimes nos artigos 239, 240, 241 e 244-A, caput e §§ 1º e (acrescentado pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000), e infrações administrativas em seus artigos 250, 251 e 258;
- c) e o Código Penal, que dispõe sobre os crimes de lenocínio e tráfico de mulheres em seus artigos 227 a 232.

### **3.2 Constituição Federal de 1988**

A Carta Magna, em seu art. 227, caput e § 4º apregoa que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, sendo que a lei punirá severamente a exploração sexual de toda criança ou adolescente (ARAÚJO, 2007).

O Estado exerce sua proteção jurídico-social através dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. O Poder Executivo atua através do Ministério da Justiça ao apoiar programas específicos, voltados para a questão, como a implantação de Conselhos Tutelares, do Sistema de Informação para Infância e Adolescência/ SIPIA e financiamento de projetos e programas para prevenção e defesa, desenvolvido por ONG's.

O Ministério da Previdência Assistência Social tem apoiado para a erradicação do trabalho infantil e proteção as vítimas; o Ministério do Trabalho atua através do Programa Nacional de Centros Públicos de Educação Profissional do adolescente; o Ministério da Saúde destaca-se no Programa de Saúde do Adolescente (PROSAD), acompanhando o crescimento e desenvolvimento psicológico, saúde mental, sexualidade e planejamento familiar; o Ministério da Educação se propôs desenvolver um trabalho educativo voltado para a cidadania e a valorização cultural por meio das escolas; o Ministério da Indústria e Comércio

lançou Campanha Exploração do Turismo Sexual Infantil – Cuidado o Brasil está de Olho (CECRIA, 2002).

As ações do Poder Legislativo são promovidas através das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI's) e dos projetos de Lei:

As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI's) realizadas no Brasil para investigar a prostituição infantil, foram instauradas pós -1993, sendo um marco no combate a exploração sexual no Brasil, pois foi a partir destas iniciativas e do fortalecimento das ações da sociedade civil e dos setores governamentais que esta temática foi inserida na agenda do governo (GUEDES, 2001).

Há também 18 projetos de Lei que tramitam na Comissão Constituição, Justiça e Redação (CCJR) – Sub-comissão de Matéria Penal, apresentando propostas de reformulação do Código Penal, relacionados com violência sexual cometida contra crianças e adolescentes e 04 projetos de Lei que apresentam proposta de reformulação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Já o Poder Judiciário atua através dos Ministérios Públicos Estaduais, Juizes Estaduais, Juizados da Infância e Juventude, Delegacias da Criança e do Adolescente e Defensoria Pública.

É importante e necessário intensificar esforços nacionais para promoção do respeito aos direitos da criança e do adolescente à sobrevivência, proteção, desenvolvimento, participação e cumprimento ao princípio de tolerância a qualquer forma de exploração preconizada pela Organização das Nações Unidas - ONU e ratificado em nossa Carta Magna (GUEDES, 2001).

A Constituição Federal Brasileira (CFB)(1988) trata da doutrina jurídica de proteção integral à infância adolescência, que foi preconizada pela ONU e tomou forma através Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, ratificada por mais de 160 países, representando ineditamente uma conformidade universal na história das Nações Unidas. O Brasil é signatário desta Convenção desde 1989. Mas já em 1988, a partir da emenda popular subscrita por mais de 150.000 eleitores, Constituição Federal assentou, no seu artigo 227, a adesão da ordem jurídica brasileira à Doutrina de Proteção Integral à Criança e ao

Adolescente posteriormente materializada e regulamentada pela Lei 8.069/90 - o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Esta doutrina é baseada nos direitos próprios e especiais das crianças dos adolescentes, que na condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, necessitam de proteção diferenciada, especializada e integral (integral porque determina e assegura os direitos fundamentais sem qualquer discriminação):

Podemos observar, pois, que à criança e ao adolescente o legislador constituinte concedeu tais prerrogativas visando ao seu pleno desenvolvimento dentro de um contexto apropriado e que, sem dúvida, os orienta a uma vida melhor e para uma perfeita convivência social (BASTOS, 1998, p. 493).

### **3.3 Código Penal**

Os crimes que tratam da exploração sexual infanto-juvenil estão previstos na parte especial do Código Penal, que trata dos crimes contra os costumes: lenocínio e tráfico de mulheres.

Vale ressaltar que o Código Penal visa, por meio destes artigos, "disciplinar a vida sexual de acordo com os bons costumes, a moralidade pública a organização da família, procurando dificultar o desenvolvimento e o exercício da prostituição" (JESUS, 1997, p. 151).

As espécies de lenocínio são: mediação para servir à lascívia de outrem (art. 227), favorecimento à prostituição (art. 228), casa de prostituição (art. 229) rufianismo (art. 230).

Define Hungria (1983, p. 249), "o lenocínio sendo o fato de alguém prestar assistência à libidinagem de outrem ou dela tirar proveito". Assim, os traficantes de mulheres, os proxenetas (como são chamados os que praticam os crimes previstos nos arts. 227, 228 e 229) e os rufiões, praticam o lenocínio, ou seja, utilizam da prostituição alheia como mediadores, fomentadores ou auxiliares do meretrício.

Em seu art. 227, § 1º, 1ª parte, o Código Penal trata da mediação para servir lascívia de outrem dispondo que a quem induzir alguém à satisfação da lascívia de outrem sendo a vítima maior de 14 e menor de 18 anos será imputada pena de reclusão de 2 a 5 anos.

Induzir significa incitar e persuadir. Lascívia é a libidinagem, concupiscência, a sensualidade. No entanto, exige-se que o agente induza a vítima a satisfazer a lascívia de pessoa determinada, pois se tratando de um número indeterminado de pessoas, o crime será de favorecimento da prostituição.

De acordo Jesus (1999, p.151), "só não haverá crime se a vítima for inteiramente corrompida, mas esta corrupção só poderá ser visualizada através da análise de cada caso concreto".

Já o art. 228, § 1º do mesmo diploma legal versa sobre favorecimento da prostituição, sendo crime induzir ou atrair alguém prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone, sendo que se a vítima for maior de 14 e menor de 18 anos, ao agente imputar-se-á pena de reclusão de 3 a 8 anos.

Prostituição consiste na entrega sexual a uma pessoa, mediante pagamento. Porém, "para sua caracterização exige-se como requisitos habitualidade e o número indeterminado de pessoas a quem se entrega, sendo que as condições pessoais da vítima não importam para a configuração do tipo, podendo ser corrupta ou meretriz" (JESUS, 1999, 153).

Os núcleos do tipo são atrair, induzir, facilitar e impedir. No atrair, conduta não é realizada tão às claras como no induzir. Há o pressuposto de que quem atrai já se encontra no ambiente da prostituição. Já no núcleo facilitar, agente ajuda, como, por ex., arranjando clientes ou colocando-a em pontos de comércio carnal. Já impedir significa bloquear, dificultar.

De acordo com Jesus (1999, p. 160), "pode-se facilitar por omissão, desde que haja o dever jurídico de impedir o fato". Exemplo, o pai que aceita e tolera a prostituição da filha. O tráfico interestadual de crianças, adolescentes e adultos de ambos sexos, configura-se neste artigo, já o tráfico internacional de mulheres está previsto no art. 231 do Código Penal.

O Código Penal contempla ainda, em seu art. 229, o crime de casa de prostituição que consiste em manter por conta própria ou de terceiro, casa de prostituição ou lugar destinado a encontros para fim libidinoso, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente, sendo que a pena de reclusão, de 2 a 5 anos e multa.

Entende-se por casa de prostituição o local onde se pratica comércio carnal, podendo ser mantida por conta própria ou por terceiros, que também responderão pelo crime. É o local onde as prostitutas exercem comércio carnal. "São locais, diferentes dos prostíbulos, destinados a encontros para a prostituição" (BASTOS, 1998, p. 500).

Vale ressaltar que manter prostíbulo individual não caracteriza o crime de casa de prostituição, havendo a necessidade de, pelo menos, duas mulheres praticando a prostituição para caracterizar o delito. Exige-se também, para configurar e consumir o delito, a habitualidade na manutenção do local, sendo dispensável a reiteração de atos sexuais ou de libidinagem no mesmo. Instalada casa, se houver um só ato sexual, haverá crime.

O mesmo diploma legal, em seu art. 230, § 1º, considera crime prática do rufianismo, que consiste em tirar proveito da prostituição alheia, participando de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça. Comina-se ao agente do delito, se a vítima for maior de 14 e menor de 18 anos, pena cumulativa de reclusão de 3 a 6 anos e multa.

Poderá o rufião tirar proveito da prostituição alheia de duas maneiras: participando ou partilhando diretamente dos lucros da mulher que exerce prostituição; ou sendo sustentado por ela, no todo ou em parte.

Para a tipificação do rufianismo, necessário se faz que haja habitualidade, porém, é irrelevante consentimento da vítima:

No rufianismo, há uma continuada percepção de lucros. É o rufião, sócio oculto, o empresário da rameira, podendo mesmo possuir outras fontes de renda. No rufianismo, a perseverança é um dado indefectível, não se aperfeiçoa sem a habitualidade (COSTA JÚNIOR, 1987/1989, p. 148).

De acordo com Jesus (1997, p. 165), os rufiões se classificam em:

- a) Maquereau: é o rufião individualista, que não se associa com a meretriz, explorando-a, em geral infundindo-lhe terror;
- b) Comerciante: é o rufião que se associa à meretriz, tendo vasta zona de atividade, e cuja mercadoria é a mulher;
- c) Calíflero: é o rufião que se faz amado pela vítima.

O Código Penal Brasileiro em seu art. 231, define o tráfico de mulheres como a promoção ou facilitação da entrada, no território nacional, de mulher que nele venha a exercer a prostituição, ou a saída de mulher que exercê-la no estrangeiro. Sendo que em seu § 1º disciplina que se a vítima for maior de 14 e menor de 18 anos, a pena será de reclusão, de 4 a 10 anos.

Refere-se o crime à conduta daqueles que vão recrutar mulheres destinadas à prostituição, em outros países. Costumam os mercadores de mulheres, para arregimenta-las, fazer uso de expediente os mais variados, onde a astúcia e a malícia assume tonalidade predominante: o embuste, o engodo, que passa por todas as gamas das promessas sedutoras e envolventes, até atingir a do casamento. "Ou então é a violência física ou moral que entra em jogo, para efetivar o aliciamento. Como fornecedores do mercado internacional da carne, que dá posto à lascívia, o que importa é trazer ou levar a triste mercadoria" (COSTA JÚNIOR, 1987/1989, p. 153).

É crime internacional. O CP, no art. 7º, II, "a" adotou o princípio da Justiça Universal ou Cosmopolita, estabelecendo ficarem sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro, os crimes que por tratado ou convenção Brasil se obrigou a reprimir.

O Código Penal visa, com este dispositivo, proteger os bons costumes a liberdade sexual, bem como a honra sexual contra os leilões internacionais. É de grande importância ressaltar que nos termos do art. 232, Código Penal, aplica-se aos crimes de lenocínio e de tráfico de mulheres acima explicitados, o disposto no art. 224 do mesmo diploma legal que "reconhece presunção de violência em se tratando de vítima menor de 14 anos de idade, crianças ou adolescentes de até 14 anos incompletos, se o agente tinha conhecimento desta situação" (COSTA JÚNIOR, 1987/1989, p. 160).

### 3.4 Estatuto da Criança e do Adolescente

Hoje, apesar dos 18 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ainda há muito o que ser feito. A tarefa não é fácil e grandes são as dificuldades encontradas para se efetivar uma proteção integral e também para reconhecer que as crianças adolescentes são sujeitos de direitos em condições peculiares de desenvolvimento (STEFANEL, 2008)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê, em seu artigo 5º, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de exploração, sendo punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

De acordo com Guedes (2001), cumprimento inequívoco do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é o princípio maior que deve orientar toda a ação de Governo e sociedade, pois, conforme versa o seu artigo 17, o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo preservação da imagem, da identidade autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

O Estatuto penaliza responsáveis pela exploração sexual, tipificando os atos como crime ou infração administrativa, dependendo de cada caso, podendo ser cominadas penas de reclusão ou multa aos responsáveis e suspensão ou fechamento temporário dos estabelecimentos. Dispõe o ECA, em seu art. 239 é crime promover ou auxiliar a efetivação de "ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior sem observar formalidades legais ou com o fito de obter lucro, sendo ao agente cominada pena de reclusão de 4 a 6 anos e multa" (MIRABETE, 1994, p.120).

Já em seu art. 240, considera crime a produção ou direção representação teatral, televisiva ou película cinematográfica, utilizando criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica, sob pena de reclusão de 1 a 4 anos e multa, sendo que o parágrafo único contempla que incorrerá na mesma pena quem, nas condições acima referidas, contracenar com criança ou adolescente.

Segundo Nogueira (1990, p. 162), o Estatuto proíbe, também, em seu art. 241, "fotografar ou publicar cena pornográfica ou de sexo explícito envolvendo menores de 18

anos". Podendo incorrer na pena de reclusão de 1 a 4 anos. Vale ressaltar que a divulgação via internet de cenas de sexo explícita envolvendo crianças e adolescentes, constitui exploração e atentado contra seus direitos, incidindo na proibição legal acima mencionada.

Está previsto também, no ECA, em seu art. 244-A, que quem submeter adolescente à exploração sexual sujeita-se a uma pena de reclusão de 4 a 10 anos e multa. A sanção alcança o causador da submissão, inclusive o proprietário, gerente ou o responsável pelo local em que se verifique esta submissão, constituindo, também, efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento. "Logo, todo responsável, aliciador ou agressor, será punido severamente pela Lei" (NOGUEIRA, 1990, p. 169).

Consiste na prática de infração administrativa, o que dispõe a norma do art. 250, do ECA. Ao hospedar criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável ou sem autorização escrita destes ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congêneres será cominada ao responsável por estes estabelecimentos, pena de multa de dez a cinquenta salários de referência e, em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias (ABRAPIA, Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância Adolescência, 2001).

Já o transporte de criança ou adolescente sem verificar o disposto nos arts. 83 a 85, do ECA importa na prática de infração administrativa prevista no art. 251 do mesmo diploma legal, sendo prevista pena de multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro no caso de reincidência.

Por fim, o art. 258, define outra infração administrativa, dispondo que ao deixar o responsável pelo estabelecimento ou o empresário de observar o que prevê o Estatuto sobre acesso de criança ou adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo, comina-se ao infrator pena de multa de três a vinte salários de referência, podendo a autoridade judiciária, em caso de reincidência, determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias (ABRAPIA, Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância Adolescência, 2001).

A agressão à crianças e adolescentes cresce a cada dia mais em nosso País e no mundo. Sempre é praticada, sendo através de agressões físicas, psicológicas, negligência, abuso e exploração sexual. Maus tratos em geral acontecem no local em que se espera a segurança, o aconchego, a esperança da convivência familiar saudável, harmonioso e apropriado. "Os maus tratos podem ser físicos, abusos sexuais, emocionais e intoxicações propositais, que ocorrem na família, em instituições e na comunidade local" (MARCILIO, 1998, p. 78).

No próximo capítulo será abordado o tema da ação do poder judiciário no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, no qual se percebe o que o poder judiciário pode fazer ou está fazendo pelas crianças e adolescentes no Brasil, quais as decisões tomadas para evitar tão grande violência.

## **4 - AÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NO COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

Neste capítulo será abordado o tema ação do poder Judiciário no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes. Este tem como objetivo fundamental mostrar o que o poder judiciário pode fazer ou está fazendo pelas crianças e adolescentes brasileiras e quais as decisões adotadas para impedir tamanha violência.

### **4.1 A Impunidade no Combate da Exploração Sexual Infantil Segundo Ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), Paulo Vannuchi**

O enfrentamento da impunidade fundamental para o combate da exploração sexual infantil. Desde a ação da polícia, que muitas vezes carece de seriedade, por exemplo, na determinação de provas dos inquéritos de casos dessa natureza. Vejo a necessidade de uma atuação mais dedicada e comprometida do Poder Judiciário. O fato é que o Judiciário não se especializou nessa questão da infância, com varas específicas e atendimento mais amplo (LABOISSIÈRE, 2008).

E se pudesse citar mais uma medida, eu adicionaria as políticas públicas para prevenção dessa violência e atendimento das crianças.

De acordo com Laboissière (2008), ao comentar o combate à exploração infantil no país, o ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), Paulo Vannuchi, em uma entrevista, disse a repórter da Agência Brasil, que a prática é antiga e que não pode ser vencida da noite para o dia.

O ministro disse que está confiante no avanço do combate desse crime, principalmente em regiões de fronteira, como em Mato Grosso do Sul, por exemplo. Segundo Laboissière apud Vannuchi (2008), é necessário investir em articulações com países vizinhos e dentro do próprio governo.

É preciso insistir em uma articulação de todas as forças. Chamar os governos estadual, municipal, federal e as autoridades públicas para enfrentar um problema que existe há muito tempo, um tipo de vergonha nacional", disse ao participar do programa Bom Dia, Ministro nos estúdios da Empresa Brasil de Comunicação (EBC). (LABOISSIÈRE apud VANNUCHI, 2008).

De acordo com Laboissière apud Vannuchi, (2008) muitos brasileiros ainda convivem com a violência sexual de crianças dentro do próprio lar. A família, segundo ele, deve ser reconhecida como "o reduto mais fundamental e sagrado de defesa da vida e dos direitos das crianças". Ele citou casos em que as próprias mães de meninas menores de idade tinham conhecimento da exploração das filhas, mas passaram décadas em silêncio.

A prostituição é um problema sempre, mas, acima dos 18 anos, são pessoas adultas e responsáveis perante a lei. Abaixo dos 18 anos se trata de uma violação insuportável de direitos humanos. É preciso que toda a sociedade ajude a coibir (LABOISSIÈRE apud VANNUCHI, 2008).

De acordo com Laboissière (2008), em referência à possibilidade de agravar a punição em casos de exploração infantil e também de pedofilia, Vannuchi avaliou que "as penas já são muito elevadas" e que o país precisa "partir para a certeza da punição", por meio de mudanças no Poder Judiciário.

Segundo Laboissière apud Vannuchi (2008), no Brasil, a morosidade se constitui em um dos mais graves desafios para a afirmação dos direitos humanos. Além da mídia, o parceiro mais importante é o membro do Judiciário.

Ainda existe essa posição de um juiz que sabe que o problema existe, mas retarda a tomada de decisões. Quando os juízes e procuradores se engajarem nessas ações, não haverá mais impunidade.

## 4.2 Atuação Policial ou do Poder Judiciário

A impunidade continua sendo a maior dificuldade para combater a violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, segundo Sutton (2008) coordenadora de Proteção à Infância e à Adolescência do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

De acordo com Sutton (2008), o grande número de casos de abuso e exploração sexual de crianças já denunciados por meio de comissões parlamentares de inquérito (CPIs) nos últimos anos, e até hoje sem resolução, mostram falhas na atuação policial ou do Poder Judiciário:

Isso os casos sem resolução indica que há alguns problemas no tratamento desse tipo de questão, ou na investigação pela polícia ou no seu exame pelo Judiciário, que não está funcionando. Então essa é uma área em que se precisa investir mais (SUTTON, 2008).

Entre outros aspectos que precisam melhorar, ela cita os sistemas de vigilância e a coleta de dados para subsidiar uma política mais integrada, que atue desde a prevenção dos crimes até a responsabilização dos agressores.

De acordo com Sutton (2008) as questões envolvendo a criança precisam ser priorizadas pela Justiça. Quando se trata de uma violação contra uma criança, de qualquer tipo, mas especificamente de violência sexual, é preciso tratar isso com absoluta prioridade não só na resolução do caso e responsabilização, mas também na sensibilidade do trato com a criança e da defesa dos seus direitos nesses casos extremos.

Segundo Sutton (2008), o Brasil já tem exemplos, como no Rio Grande do Sul, onde vem sendo adotada uma sistemática de depoimentos sem danos. Delegacias especializadas em crimes contra crianças e adolescentes contam com equipes multidisciplinares para tratar as vítimas adequadamente durante as investigações, levando em consideração que são seres em desenvolvimento e por isso precisam ser tratados de forma cuidadosa. Para ela, a prática precisa ser ampliada e adotada em todos os estados.

É preciso insistir em uma articulação de todas as forças. Chamar os governos estadual, municipal, federal e as autoridades públicas para enfrentar um problema que existe há muito tempo, um tipo de vergonha nacional", disse ao participar do programa Bom Dia, Ministro nos estúdios da Empresa Brasil de Comunicação (EBC). (LABOISSIÈRE apud VANNUCHI, 2008).

De acordo com Laboissière apud Vannuchi, (2008) muitos brasileiros ainda convivem com a violência sexual de crianças dentro do próprio lar. A família, segundo ele, deve ser reconhecida como "o reduto mais fundamental e sagrado de defesa da vida e dos direitos das crianças". Ele citou casos em que as próprias mães de meninas menores de idade tinham conhecimento da exploração das filhas, mas passaram décadas em silêncio.

A prostituição é um problema sempre, mas, acima dos 18 anos, são pessoas adultas e responsáveis perante a lei. Abaixo dos 18 anos se trata de uma violação insuportável de direitos humanos. É preciso que toda a sociedade ajude a coibir (LABOISSIÈRE apud VANNUCHI, 2008).

De acordo com Laboissière (2008), em referência à possibilidade de agravar a punição em casos de exploração infantil e também de pedofilia, Vannuchi avaliou que "as penas já são muito elevadas" e que o país precisa "partir para a certeza da punição", por meio de mudanças no Poder Judiciário.

Segundo Laboissière apud Vannuchi (2008), no Brasil, a morosidade se constitui em um dos mais graves desafios para a afirmação dos direitos humanos. Além da mídia, o parceiro mais importante é o membro do Judiciário.

Ainda existe essa posição de um juiz que sabe que o problema existe, mas retarda a tomada de decisões. Quando os juízes e procuradores se engajarem nessas ações, não haverá mais impunidade.

Apesar de considerar grave a situação de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, a representante do Unicef elogia a disposição brasileira de dar visibilidade ao problema e as tentativas de enfrentá-lo.

É uma questão muito séria. É preciso, através dos conselhos tutelares dos municípios e através do disque-denúncia, reconhecer as evidências da ocorrência continuada de violência sexual contra crianças no âmbito da família e em relação a exploração sexual na sociedade, na rua, nos bares e estradas. Ao mesmo tempo é animador saber da mobilização no Brasil, da sociedade civil e do governo, para enfrentar esse problema e isso vê através do esforço de criar redes de proteção ao nível local e também de ter sistemas para a prevenção e resposta a esse fenômeno quando se trata de movimentação de pessoas entre municípios (SUTTON, 2008).

Para Sutton (2008), as discussões amplas sobre o assunto e a criação de sistemas locais de proteção à criança e ao adolescente vêm aumentando as denúncias de abuso e exploração sexual e também as chances das vítimas serem atendidas.

De acordo com Sutton (2008), o Brasil vem exercendo liderança mundial nas questões de direitos humanos pela vontade política de enfrentar suas violações, e foi um dos primeiros países a ter uma legislação de proteção à criança e ao adolescente, com a criação, há 18 anos, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

De acordo com a representante do Unicef, essas características foram as responsáveis pela a escolha do Brasil para a sediar o 3º Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que será lançado nessa segunda-feira (19), no Rio de Janeiro, e realizado na capital fluminense de 25 a 28 de novembro.

### **4.3 Abuso Sexual: A Credibilidade do Testemunho da Criança no Contexto Judiciário**

Segundo Eloy (2008) "as relações da criança com as práticas judiciárias necessitam ser pesquisadas e documentadas, pois determinam fatos e como a sociedade reage diante

deles". O âmbito forense oferece a vivência de situações reais da sociedade atual e sua relação com a infância.

A criança vitimizada além de vivenciar uma relação de poder com o adulto agressor, seja intra ou extra-familiar, depara-se com uma nova forma de poder, o da instituição judiciária, o que dificulta a abordagem do profissional inserido neste contexto. A criança vítima de abuso sexual detém informações "que foram experienciadas apenas por ela e pelo agressor, porém pode recorrer à mentira por sentir-se temerosa em ser castigada, não acreditada e não protegida" (DOBKE, 2001, p. 89).

O valor do testemunho da criança é habitualmente questionado pelo juiz de direito, pelo promotor de justiça, pelo delegado de polícia e/ou pelo advogado do réu. Ao ser determinada judicialmente a avaliação psicológica, a ênfase na veracidade das declarações da criança é solicitada, muitas vezes através da formulação de quesitos, revelando as dificuldades reais dos operadores do direito para reconhecer e enfrentar a problemática do abuso sexual infantil.

Confrontar-se com a revelação da criança e com a fragilidade de seu testemunho, já que pode ser utilizada pelos pais ou pelo agressor para desmentir suas declarações muitas vezes reais, pode algumas vezes levar a interpretações equivocadas. "O temor e o constrangimento que se sente ao falar com uma criança sobre atividades sexuais, prejudicam consideravelmente a qualidade do interrogatório e da coleta de dados durante uma situação investigativa", podendo acarretar uma análise imprecisa e incompleta e conseqüentemente um desfecho processual desastroso (DOBKE, 2001, p. 95).

O Poder Judiciário baseia sua crença no material, no incontestável, assim, o medo de falar da criança e as dificuldades dos adultos em ouvi-la, interferem negativamente nas formas jurídicas de produção da verdade, já que diante da suspeita da veracidade do testemunho da criança, a tendência é fechar os olhos e classificar as declarações da criança como fantasia infantil:

Com isto, pode ocorrer a revitimização da criança, que além de abalada emocionalmente por ser desacreditada, vê-se obrigada a conviver com o agressor. O juiz ao conduzir a oitiva da vítima de abuso sexual infantil da mesma forma que os demais crimes,

não terá acesso ao universo da criança e provavelmente não encontrará dados para a comprovação do abuso, resultando na absolvição do denunciado por falta de provas (MIRANDA, 1998, p. 28-37).

Segundo GABEL (2002, p. 120), "é urgente que se produzam conhecimentos que possam orientar as práticas relacionadas ao atendimento das crianças vítimas de abuso sexual e que tragam uma compreensão mais ampla do fenômeno em nossa sociedade"; uma vez que tais atentados são relativamente freqüentes e a evolução ulterior das vítimas, no sentido da elaboração da situação traumática, depende também do ambiente em que se desenrolou a ação judicial.

O abuso sexual é um fenômeno complexo e difícil de enfrentar por parte de todos os envolvidos. É difícil para a criança e para a família, pois a denúncia do segredo explicita a violência que ocorre dentro da própria família. É difícil também para os profissionais, que muitas vezes não sabem como agir diante do problema.

Segundo Araújo (2002), o abuso sexual infantil é um problema que envolve questões legais de proteção à criança e punição do agressor, e também terapêuticas de atenção à saúde física e mental da criança, tendo em vista as conseqüências psicológicas decorrentes da situação de abuso.

Tais conseqüências estão diretamente relacionadas a fatores como: idade da criança e duração do abuso; condições em que ocorre, envolvendo violência ou ameaças; grau de relacionamento com o abusador; e ausência de figuras parentais protetoras.

### **4.3 Processos Judiciais**

Nos processos judiciais a tendência é individualizar e normatizar as condutas do ser humano, aplicando a uniformidade da lei. Analisando as práticas judiciárias sob o olhar da Teoria das Representações Sociais se buscará compreender os significados produzidos socialmente "que se transformam por meio da atividade e do pensamento, e assim, se individualizam, gerando valores, conceitos e juízos" (HAMON, 1997. p. 174).

O abuso sexual infantil é um tema que mobiliza resistências e gera desconforto aos profissionais que atuam nos processos penais, pois historicamente aprendemos a suprimir a manifestação da sexualidade e a atribuir valores morais a ela.

De acordo com Hirigoyen (2000,p. 138), "a violência sexual contra crianças não é um evento incomum, mas há dificuldades de denúncia", pois além do estabelecimento da relação de dominação que o agressor exerce sobre a vítima, a forma como tal fato é recebido pela sociedade e como é encaminhado pelas instituições judiciárias responsáveis, também são determinantes para as omissões.

A violência, implícita ou explícita, dos acontecimentos está contida nos autos processuais, por meio das declarações das pessoas envolvidas e exige procedimentos jurídicos urgentes e eficazes, pois há o risco de revitimizar a criança. Além da reação dos familiares e do papel que passa a representar na dinâmica familiar, a criança vítima de abuso sexual enfrenta a incredulidade dos adultos, "pois culturalmente em nossa sociedade lhe são negadas as liberdades de expressão, de consciência e de privacidade, como também de participar das decisões que afetam sua vida" (HIRIGOYEN, 2000 ,p. 156).

São muitos os processos envolvidos na dinâmica de famílias abusivas. A revelação do abuso sexual produz uma crise imediata nas famílias e na rede de profissionais. A complexidade dos processos envolvidos exige uma abordagem multidisciplinar que integre os três tipos de intervenção: punitiva, protetora e terapêutica.

De acordo com Furniss (1993, p. 93), "integrar essas ações de forma a não causar maiores danos à criança, diante da situação de exposição e rupturas desencadeadas pela situação da revelação, é o grande desafio dos profissionais". O trabalho de atendimento à família, vítimas e agressores, é fundamental. Devido à enorme carga de ansiedade mobilizada nessas situações, freqüentemente a família tenta fugir do atendimento, sendo, muitas vezes, necessário um apoio legal para mantê-la em acompanhamento.

Concluindo este capítulo, percebe-se a importância de termos um poder Judiciário competente e eficaz no Brasil, pois, a preocupação com os dramáticos índices de crescimento da violência e suas diferentes formas de manifestação coloca-se hoje como uma questão crucial para a sociedade brasileira.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após finalizar o trabalho percebe-se que inúmeras causas têm sido levantadas para explicar o preocupante desaparecimento da natural fronteira entre a infância e a vida adulta. É difícil acreditar que apenas diferenças sociais, níveis de renda ou quaisquer explicações sócio-econômicas sejam suficientes para entender essa deformação social. Na verdade, a formação por etapas, que só se adquire na família, nos livros e nas escolas, foi substituída pelo aprendizado instantâneo e moralmente insensível da televisão.

Sabe-se que é uma vergonha nacional. Um crime contra as nossas jovens e não é algo que possa ser combatido hipocritamente em ações policiais na porta dos hotéis. A prostituição em larga escala de crianças e adolescentes é uma consequência direta da política macro-econômica.

Não é preciso ser psicólogo para que se possam prever as distorções afetivas, psíquicas e emocionais dessa perversa iniciação precoce. Por isso, a multiplicação de descobertas de redes de pedofilia não deve surpreender ninguém. Trata-se das consequências criminosas da escalada da erotização infantil promovida por certa programação da TV. O veneno contra a infância vai sendo pouco a pouco instilado em alguns programas de auditório.

Diante da hipótese levantada ver-se que a prostituição infantil é crime de ordem pública, isto é, pode ser denunciada por qualquer pessoa que viu ou presenciou tal fato, se todas as pessoas denunciarem esse fato alarmante em nossa sociedade, talvez poderíamos acabar com prostituição infantil no nosso país.

A prostituição é uma atividade que convive ao lado de uma prática considerada, pela sociedade, nociva e capaz de enterrar o destino de pessoas que nem sequer brotaram para a vida. A comprovação de crianças e adolescentes usando o corpo para ganhar dinheiro preocupa autoridades, e os que querem dissociar desse cenário a profissão que reivindicam como legítima.

A prostituição infantil apresenta-se atualmente como a face mais perversa dentre as formas de violência contra a criança, uma vez que seu crescimento tem se manifestado de forma intensa, assim como revertido em uma grande indústria na sociedade.

As estimativas que se tem sobre prostituição infantil no Brasil revelam um quadro sério e preocupante. A prostituição infantil é um dos problemas mais cruéis e comuns a que está exposta a infância pobre do Brasil.

Observa-se que dados do Ministério da Justiça mostram que a prostituição infantil está presente em todas as capitais brasileiras e em muitas das grandes cidades do País, sobretudo as do litoral nordestino e, entre os principais fatores estão a pobreza e o turismo sexual.

Acredita-se que a exploração infanto-juvenil com certeza precisa ser combatida de forma mais sistemática e vigorosa, não só pelos prejuízos físicos e psíquicos que ocasionam nas vítimas, mas pelo padrão abusivo da relação social que está se propagando, e que fere ao mesmo tempo, o elementar direito do ser humano: o direito à vida.

Não pretendo esgotar o tema, apesar de ser complexo e relevante no contexto brasileiro, mas é preciso insistir em uma articulação de todas as forças governamentais: federal, estadual, municipal e as autoridades públicas, para enfrentar um problema que existe há muito tempo, e que precisa ser combatido por toda sociedade brasileira.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRUDA, Silvia (coords.). **Fundamentos e políticas contra exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes: Relatório de estudo** Brasília: 1997.

ABRINQ (Fundação ABRINQ pelos Direitos da Criança e do Adolescente). **Medidas básicas para a infância brasileira**. São Paulo: 1994.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (coords.). **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu, 1989.

BAIZERMAN, M. et al. **Crianças de rua no Brasil e seus ajudantes: comparativo aspirações e opiniões sobre o futuro**. International Social Work, n.35, 1992.

BARRY, K., **Prostituição e vitimização. Ausente das mulheres: as questões dos direitos humanos no mundo da Mulher**. 1991.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de direito constitucional**. 19ª ed., atual., São Paulo: Saraiva, 1998.

BRAGA, J.M.F. **Prostituição e moral: evangelização libertadora versus pecado social**. In: ÂNGELO, A. et al. **A prostituição em debate**. São Paulo: 1982.

BUENO, Laura Marina Ferreira. **Violência contra crianças e adolescentes**. Revista do Ministério Público. ano II, nº 3, Goiânia: Abril de 1998.

COSTA JÚNIOR, Paulo José da. **Comentários ao código penal: Parte especial**. São Paulo: Saraiva, 1987/1989.

DOBKE, Velda. **Abuso Sexual: a inquirição das crianças. Uma abordagem interdisciplinar**. Porto Alegre: Ricardo Lenz. 2001.

FALEIROS, Vicente de Paula; LEAL, Maria Lúcia Pinto; LEAL, Maria Fátima Pinto; ARRUDA, Silvia (coords.). **Fundamentos e políticas contra exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes: Relatório de estudo**. Brasília: [s.e.], 1997.

\_\_\_\_\_. CESE; MJ-SNDH-DCA (Ministério da Justiça – Secretaria Nacional de Direitos Humanos – Departamento da Criança e do Adolescente); FCC (Fundo Cristão para a Criança). LEAL, Maria de Fátima P.; CÉSAR, Maria Auxiliadora (orgs). **Indicadores de violência intrafamiliar e exploração sexual comercial crianças e adolescentes: Relatório final da oficina**. Brasília: 1998.

FURNISS, T.. **Abuso sexual da criança: Uma abordagem multidisciplinar**. (M.A.V. Veronese, Trad.) Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

FRANÇA, G.V.de. **Prostituição: um enfoque político-social**. Femina, Rio de Janeiro, v. 22, n.2, fev. 1994.

- FRENK, J. **Crise em Saúde Pública: Reflexões para Debate.** (Organização Pan-americana de la Salud), p. 75-93, Washington, D.C. (EUA): OPAS (Publicación Científica, 540). 1992.
- GABEL, Marceline (org.). **Crianças Vítimas de Abuso Sexual.** São Paulo: Summus. 1992.
- GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 3º Ed. São Paulo: Atlas, 1991.
- GOMES, R. **O corpo na rua e o corpo da rua: a prostituição infantil feminina em questão.** São Paulo: Unimarco, 1996.
- HAMON, H. **Abordagem sistêmica do tratamento sóciojudiciário da criança vítima de abusos sexuais intrafamiliares.** São Paulo: Summus Editorial, 1997.
- HIRIGOYEN, M.F. **Assédio Moral: A violência perversa do cotidiano.** São Paulo: Bertrand Brasil, 2000.
- HUNGRIA, Nelson. **Comentários ao código penal.** 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1983.
- JESUS, Damásio Evangelista de. **Direito penal: Parte geral.** 1º v., São Paulo: Saraiva, 1997.
- LAGENEST, J.P.B.de. **Lenocínio e prostituição no Brasil.** Rio de Janeiro: AIR, 1987.
- LORENZI, Mário. **Prostituição infantil no Brasil e outras infâmias.** Porto Alegre: Ed. Tchê, 1987
- MARCÍLIO, Maria Luiza. **A Lenta construção dos direitos da criança brasileira – Século XX: Instrumentos internacionais e nacionais de defesa e proteção dos direitos da criança.** Tese de Doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo, (USP), 1998.
- MIRABETE, Julio Fabbrini. **Manual de direito penal.** São Paulo: Atlas, 1990/1994.
- MIRANDA Jr. H.C. de . **Psicologia e Justiça: A psicologia e as Práticas Judiciárias na Construção do Ideal de Justiça.** Revista Psicologia Ciência e Profissão, 18,(1), Brasília. 1998.
- NOGUEIRA, Paulo Lúcio. **Estatuto da criança e do adolescente comentado.** São Paulo: Saraiva, 1990.
- PELUSO, L.; GOLDBERG, S. **Sexo: lucros do prazer.** Isto é, São Paulo, n. 1381, 1996.
- PROSTITUIÇÃO. **Mundo Jovem.** Porto Alegre, v. 32, n.251, maio 1994.
- QUEIRÓZ, M. I. de P. **O pesquisador, o problema da pesquisa, a escolha de técnicas: algumas reflexões.** In: Lang, A.B.S.G., org. Reflexões sobre a pesquisa sociológica. São Paulo, Centro de Estudos Rurais e Urbanos, 1992. p. 13-29. (Coleção Textos; 2a série, 3).
- SAFFIOTI, H. I. B. **Exploração sexual de crianças.** São Paulo, Iglu Editora, 1989.

SILVA, Maria do Carmo de Andrade. **Abuso e exploração sexual infanto juvenil**. Tese de Mestrado. Rio de Janeiro: Universidade Gama Filho, 2001

SOUSA, Sônia M. Gomes e MORAIS NETO, Otaliba Libânio de. **Abuso exploração sexual de crianças e adolescentes na região metropolitana de Goiânia**. Goiânia: Cerne, 1997.

#### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

ABRAPIA (Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância Adolescência). Sistema nacional de combate à exploração sexual infanto juvenil: **Dossiê internet. Relatório cumulativo. Evolução dos indicadores**. Fevereiro de 1997/ fevereiro de 2001. [www.abrapia.com.br](http://www.abrapia.com.br).

ANDRADE, A .F. **Uma Proposta Metodológica Para Criação de Roteiros em Ambientes Virtuais para Aplicação Educacional**. Dissertação de Mestrado defendida pelo programa de pós-graduação em Ciência da Computação- UFSC, Florianópolis, fevereiro de 1999. Disponível em: <http://rocha.ucpel.tche.br/RBIE/nr5-1999/wie/wie05-andrade.htm>. Acesso em: 20/03/08.

ARAÚJO, Maria de Fátima. **Violência e abuso sexual na família**. 2002. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S141373722002000200002&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S141373722002000200002&script=sci_arttext). Acesso em: 05/10/08.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Prostituição Infantil**. 2008. Disponível em: [www.saude.gov.br/](http://www.saude.gov.br/). Acesso em: 12/05/08.

CAMPOS, Adriana. **Prostituição na Adolescência**. 2008. Disponível em: <http://www.educare.pt/educare/Opiniao.Artigo.aspx?contentid=103762311A2C3A1FE0440003BA2C8E70&channelid=0&schemaid=&onsel=2>. Acesso em: 10/04/08.

ELOY, Consuelo Biacchi. **Abuso Sexual: A Credibilidade do Testemunho da Criança no Contexto Judiciário**. 2008. Disponível em: [http://www.assis.unesp.br/encontrosdepsicologia/ANAIS\\_DO\\_XIX\\_ENCONTRO/132\\_CONSUELO\\_BIANCCHI\\_ELOY.pdf](http://www.assis.unesp.br/encontrosdepsicologia/ANAIS_DO_XIX_ENCONTRO/132_CONSUELO_BIANCCHI_ELOY.pdf). Acesso em: 12/10/08.

FLEURY, Rejane Almeida Borges. **Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. 2002. Disponível em: <http://agata.ucg.br/formularios/ucg/institutos/nepjur/pdf/exploracaosexualdecriancas.pdf>. Acesso em: 10/07/08.

GOIS JÚNIOR, José Carlos. **Curso De Metodologia Da Pesquisa**. 2007. Disponível em: <http://www.geocities.com/athens/agora/4197/CURSO.html#conteudo4>. Acesso em: 21/09/08.

GUEDES, Márcia. **Reflexões Acerca dos Maus Tratos Praticados Contra Crianças e Adolescentes**. 2001. Disponível em: [http://www.mp.ba.gov.br/atuacao/infancia/artigos/artigo\\_maus\\_tratos.rtf](http://www.mp.ba.gov.br/atuacao/infancia/artigos/artigo_maus_tratos.rtf). Acesso em: 22/08/08.

JOTAPÊ. **A economia política da prostituição infantil**. 2008. Disponível em: <http://apontejotape.blogspot.com/2008/01/economia-politica-da-prostituio-infantil.html>. Acesso em: 10/04/08.

LABOISSIÈRE, Paula. **Combate à exploração sexual infantil requer articulação de governos, afirma Vannuchi.** 2008. Disponível em: <http://www.comuniweb.com.br/?idpaginas=20&idmaterias=368641>. Acesso em 02/09/2008.

LEAL, Maria Lucia Pinto. **Exploração sexual comercial de meninos, meninas e de adolescentes.** Relatório final - Brasil, Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA), Brasília, 1999. Disponível em site: <http://www.cecria.org.br>. Acesso em: 15/03/08.

MJ/CECRIA. **Fundamentos e Políticas Contra a Exploração e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.** Brasília, março de 1999. Disponível em: [www.cecria.org.br/pub/livro\\_fund\\_e\\_politicas\\_publicacoes.rtf](http://www.cecria.org.br/pub/livro_fund_e_politicas_publicacoes.rtf). Acesso em: 14/06/08.

MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO. **Prostituição.** 2008. Disponível em: [http://mfcreencontro.blogspot.com/2008\\_11\\_01\\_archive.html](http://mfcreencontro.blogspot.com/2008_11_01_archive.html). Acesso em: 25/03/08.

NETO, Alfredo Castro. **Meninas sem Futuro.** 2006. Disponível em: [http://www2.brasil-rotario.com.br/revista/materias/rev957/e957\\_p38.html](http://www2.brasil-rotario.com.br/revista/materias/rev957/e957_p38.html). Acesso em: 15/04/08.

SUTTON, Alison A **impunidade continua sendo a maior dificuldade para combater a violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil.** 2008. Disponível em: <http://www.aracomater-a-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil/>. Acesso em: 02/10/2008.

STEFANEL, Xandra. **Um Brasil para Pequenos.** 2008. Disponível no site: [http://www.direitos.org.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=1833&Itemid=2](http://www.direitos.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=1833&Itemid=2). Acesso em: 23/08/08.

STOLTZ Tânia; LOPES, Janicleide. **Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes.** 2002. Disponível em: [www.ufpi.br/mesteduc/eventos/ivencontro/GT15/criancas\\_adolescentes.pdf](http://www.ufpi.br/mesteduc/eventos/ivencontro/GT15/criancas_adolescentes.pdf). Acesso em: 20/03/08.

TORRES, Gilson de Vasconcelos, et al. **Prostituição: Causas e Perspectivas de Futuro em um Grupo de Jovens.** 1999. In: GOMES, R. O corpo na rua e o corpo da rua: a prostituição infantil feminina em questão. São Paulo: Unimarco, 1996. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010411691999000300003&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010411691999000300003&script=sci_arttext). Acesso em: 25/03/08.

## DECLARAÇÃO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL

Eu, RUTH APARECIDA VIANA DA SILVA, formada em Letras pela Universidade Católica de Brasília, com diploma registrado no MEC, Registro LP 9800178/Brasília/DF, DECLARO para os devidos fins acadêmicos que fiz a revisão ortográfica e gramatical da monografia de **WARLEN GOMES DA SILVA**, do Curso de Direito da FACER - Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba.

Rubiataba (GO), 12 de janeiro de 2009.



Ruth Aparecida Viana da Silva  
Registro LP 9800178/Brasília/DF